DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.929, de 08 de janeiro de 2.020.

Regulamenta nova etapa do Programa Municipal de Distribuição de Renda e Qualificação Profissional "Vamos Juntos".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o art. 2° da Lei n° 2.908, de 27/03/2019, que estabelece o número máximo de participantes que serão incluídos no Programa "Vamos Juntos";

- considerando o art. 5° da Lei n° 2.908, de 27/03/2019, que estabelece o prazo de execução e o valor máximo da bolsa auxilio mensal e individual para os participantes que poderá ser por cada etapa de sua execução;

- considerando a necessidade de execução de nova etapa do Programa "Vamos Juntos";

- considerando o parágrafo único do art. 3° da Lei n° 2.934, de 28 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Artigo 1º O Programa "Vamos Juntos", instituído pela Lei Municipal n° 2.908, de 27 de março de 2019, e com alterações introduzidas pela Lei n° 2.934, de 28 de agosto de 2019, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Social de Solidariedade, terá continuidade por um período de 12 (doze) meses, com 16 (dezesseis) participantes, cujo valor mensal da bolsa auxílio será de R$ 330,00 por participante.

Artigo 2º A seleção dos participantes do programa deverá obedecer às condições previstas no art. 3° da Lei n° 2908, de 27 de março de 2019.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 08 de janeiro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 08 do mês de janeiro do ano de 2020, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 08 do mês de janeiro do ano de 2020.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 004, de 06 de janeiro de 2.020.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o pedido de desligamento do cargo, da servidora abaixo, protocolado sob o n° 060/2019, de 06/01/2020, tendo em vista a concessão de aposentadoria da servidora junto ao INSS, através do Benefício n° 57/194.378.489.0,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora Jovelina Laitz Barros, portadora do RG. 28.361.742-1, do cargo de Professor Nível II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de janeiro de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 06 do mês de janeiro do ano de 2020.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Portaria n.º 005, de 08 de Janeiro de 2020.

Instaura Sindicância n.º 01/2020, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

 Considerando o teor da denúncia formulada à Ouvidoria Municipal;

 Considerando que os fatos narrados não estão suficientemente definidos, situação que exige a instauração de Sindicância;

 Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de Sindicância Administrativa, o qual acolho como razão de decidir;

 Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

 Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);

 Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública deixar de praticar indevidamente ato de ofício, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal 8.249/1992.

RESOLVE:

Art. 1. INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando apurar o acontecimento dos fatos narrados por munícipe mediante denúncia à Ouvidoria, dando conta de suposta embriaguez em serviço de servidor público municipal.

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 127, de 04 de setembro de 2018 para conduzir os trabalhos de apuração dos fatos descritos na Comunicação Interna proveniente da Secretaria Municipal de Educação, podendo requisitar ou intimar funcionários de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento de suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 3.º FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, com fulcro no artigo 174 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR seja juntado à Sindicância ora instaurada todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, devendo ser realizado em continuidade aos autos da Comunicação Interna originária, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número “SINDICÂNCIA n.º 01/2020”.

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Permanente, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos da Sindicância.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 08 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo